



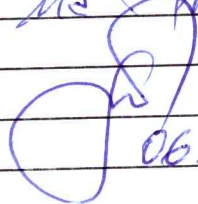
Companhia de Saneamento do Pará


Processo nº 2019/337425
Interessado: _____
Assunto: _____
Anexo: _____

DESPACHO

A PJE / CPL (Dr. Nicolas)

Diante do exposto e no parecer emitido pelo Sr. Gilberto Vazco e de, deseja que o recurso administrativo impetrado pelo concorrente JUPIL NORTE não proceda, assim, favorável a homologação do resultado apurado pelo LEILÃO, assim como reformulamos o nosso parecer emitido em 30/08/2015 conforme no ACÓRDO 4017 desta processo


06.11.19

 Gilberto da Silva Drago
Diretor de Operações - DO



Companhia de Saneamento do Pará

415
✓

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

PROCESSO Nº 2019/151164

Ao, presidente da Companhia de Saneamento do Pará, para devida apreciação, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e considerando o resultado apresentado pelo pregoeiro, instruído nos autos do processo nº 14/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2019-COSANPA/PA, cujo objeto é aquisição de serviços contínuos de coagulação em água por aplicação de sal metálico coagulante líquido a base de alumínio, não ferroso, destinado às estações de tratamento da Companhia de Saneamento do Estado do Pará – COSANPA, conforme condições, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência Técnica - Anexo I do Edital e anexos, que são partes integrantes e indivisíveis do instrumento convocatório, no valor orçado de **R\$ 14.055.300,00 (Quatorze milhões, cinquenta e cinco mil e trezentos Reais)**.

Segue manifestação da PJU (Parecer Jurídico conclusivo nº 359/2019 – PJU), acatando a decisão do pregoeiro, indeferindo assim o recursos interposto pelo empresa SUALL NORTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

Solicitamos que:

I – Seja decidido o recurso;


II – Nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002, a autoridade deve adjudicar o objeto licitado pelo pregoeiro.

Informamos ainda que, a empresa **BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.**, CNPJ nº 23.647.365/0007-01, foi declarada vencedora do único Lote, no valor proposto de **R\$ 6.603.750,00 (Seis milhões, seiscentos e três mil e setecentos e cinquenta Reais)**, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração Pública e atendendo todos os requisitos de habilitação previstos no ato convocatório.

Belém/PA, 08 de Novembro de 2019.

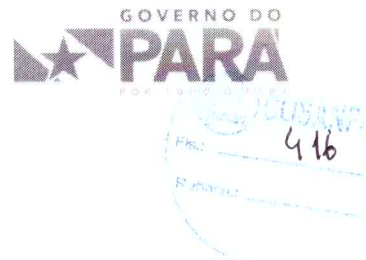

André Rabêlo Queiroz
Pregoeiro

DE ACORDO


Nicolas Augustus A. Nazareth
Presidente da Comissão
de Licitações
COSANPA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

PROCESSO Nº 2019/151164

O Presidente da Companhia de Saneamento do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da COSANPA, instruído nos autos do processo nº 14/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2019-COSANPA/PA, cujo objeto é aquisição de serviços contínuos de coagulação em água por aplicação de sal metálico coagulante líquido a base de alumínio, não ferroso, destinado às estações de tratamento da Companhia de Saneamento do Estado do Pará – COSANPA, conforme condições, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência Técnica - Anexo I do Edital e anexos, que são partes integrantes e indivisíveis do instrumento convocatório, no valor orçado de **R\$ 14.055.300,00 (Quatorze milhões, cinquenta e cinco mil e trezentos Reais)**. Considerando que o processo encontra-se em conformidade com as normas legais.

RESOLVE:

I – **ACATAR**, o Parecer Jurídico conclusivo nº 359/2019 - PJU;

II – **HOMOLOGAR**, nos termos do Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei federal 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COSANPA/RILC, os atos praticados pelo Pregoeiro e o objeto licitado, em favor da empresa **BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA., CNPJ nº 23.647.365/0007-01**, vencedora do único lote, no valor total proposto de **R\$ 6.603.750,00 (Seis milhões, seiscentos e três mil e setecentos e cinquenta Reais)**, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Belém/PA, 13 de Novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE ANGELIS

Presidente da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA